



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LEI Nº 1.690, DE 08 DE JULHO DE 2014

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI Nº 1.508/2013, PRORROGADA PELA LEI Nº 1631/2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES PARA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica prorrogado por até 06 (seis) meses, o prazo da autorização para contratação por tempo determinado de **01 (um) BIÓLOGO** - 30 h/s (trinta horas semanais), **12 (doze) OPERÁRIOS** - 40 h/s (quarenta horas semanais), **11 (onze) OPERADOR DE MÁQUINA** - 40 h/s (quarenta horas semanais), **01 (um) ENGENHEIRO ELETRICISTA** - 20 h/s (vinte horas semanais), **01 (um) ENGENHEIRO AMBIENTAL** - 20 h/s (vinte horas semanais) e **01 (um) ENGENHEIRO CIVIL** - 20 h/s (vinte horas semanais), estabelecido pela Lei nº 1.508, de 21 de janeiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para pessoal na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, na de Agricultura, na de Meio Ambiente, Indústria e Comércio e na de Governo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2014.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 08 de julho de 2014.

Renato Raupp Ribeiro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”